



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 2182/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2025

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PARTICIPAÇÃO COM COTA AMPLA/RESERVADA</b>
---

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)**

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos.

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 22/01/2025**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** 04/02/2025 ÀS 09h

**INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** 04/02/2025 ÀS 09h15

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 MINUTOS

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**MODO DE DISPUTA: (Aberto)**

OBS: Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando :

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

### PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.2** - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.3**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.4**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.5**. O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.5.6**. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.7**. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e após vencedor encaminhamento da proposta de preços ACOMPANHADA DO CATÁLOGO contendo detalhamento dos instrumentais e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

**3.6.** a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. O produto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCA dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.6. **O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, bem como proposta e CATÁLOGO DO INSTRUMENTAL com detalhamento do item proposto, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

- d)** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e)** A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- f)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- g)** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.h.2** empresas brasileiras;
- 5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a)** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c)** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.19.a.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.19.a.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de até 2 horas**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

#### **6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### **6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

- c.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
- c.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;
- c.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- d)** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e)** Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

#### **6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.**

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

**a1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

#### **6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.**

6.8.1 Atestado(s) de **Capacitação Técnico-operacional** da empresa, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu anteriormente instrumentais com características semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:**

6.9.1 **Licença de funcionamento vigente expedido pela ANVISA**, Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.9.2 **Registro do instrumental ofertado junto a ANVISA**

6.9.3 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.4 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

6.9.5 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.6 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.7 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.8 **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se comprometendo a cumprir todos os termos do Edital.

6.9.9 **DECLARAÇÃO** de que se compromete a fornecer instrumento com manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. O instrumental deve possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.

6.9.10 **DECLARAÇÃO** de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”.

6.9.11 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.12 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.13 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). no prazo de 2 horas após declarado vencedor

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

6.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitado do pregoeiro.

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após decorrido prazo, salvo em sede de diligência:

6.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentos e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo assim as empresas deverão permanecer on-line para acompanhamento e atendimento as demandas do processo.

6.19 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

## 7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

## **Estado de São Paulo**

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.11 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas:

Unid. Orç.	Secretaria
02 07	Secretaria Municipal de Saude
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0007 2028	Operação e Manutenção da Atenção Básica
	3.3.90.30 Material de Consumo
	<b>Recursos:</b> 01.310 - Proprio
	02.300 - Estadual
	05.300 - Federal
10 302 0007 2030	Operação e Manutenção da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	3.3.90.30 Material de Consumo
	<b>Recursos:</b> 01.310 - Proprio
	02.300 - Estadual
	05.300 - Federal
	<b>Previsão Total.....</b>
	<b>151.709,98</b>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.12.3 ANEXO III – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Apiaí/SP, 20 de janeiro de 2025.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO DA AQUISIÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de instrumentais odontológicos

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Tipo de Cota
1	34430 - ABRIDOR DE 2 UNIDADE DE ODONTOLOGICA NOS TAMANHOS P e G, COMPOSIÇÃO POLIACETAL E PIGMENTO, TAMANHOS: ADULTO 40X30X20 MM, INFANTIL 30XX25X18MM, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES Á 121°C 100% SILICONE, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 8,5 X 2,0 X 18,0CM	KIT - KIT	8	Cota Principal
2	34430 - ABRIDOR DE 2 UNIDADE DE ODONTOLOGICA NOS TAMANHOS P e G, COMPOSIÇÃO POLIACETAL E PIGMENTO, TAMANHOS: ADULTO 40X30X20 MM, INFANTIL 30XX25X18MM, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES Á 121°C 100% SILICONE, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 8,5 X 2,0 X 18,0CM	KIT - KIT	2	Cota Reservada
3	34405 - ALAVANCA APEXO    n° 301- AUTOCLAVAVEL POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO	Un	60	Cota Principal
4	34405 - ALAVANCA APEXO    n° 301- AUTOCLAVAVEL POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO	Un	20	Cota Reservada
5	34406 - ALAVANCA APEXO    n° 302- AUTOCLAVAVEL POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO	Un	60	Cota Principal
6	34406 - ALAVANCA APEXO    n° 302- AUTOCLAVAVEL POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO	Un	20	Cota Reservada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

7	34386 - ALAVANCA SEILDIN ADULTO    N° 1 I ESQUERDA AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Un	60	Cota Principal
8	34386 - ALAVANCA SEILDIN ADULTO    N° 1 I ESQUERDA AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Un	20	Cota Reservada
9	5859 - ALAVANCA SEILDIN ADULTO    N° 1 r DIREITA AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Un	60	Cota Principal
10	5859 - ALAVANCA SEILDIN ADULTO    N° 1 r DIREITA AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Un	20	Cota Reservada
11	34441 - ALICATE PERFURADOR    AINSWORTH	Un	15	Cota Principal
12	34441 - ALICATE PERFURADOR    AINSWORTH	Un	5	Cota Reservada
13	34431 - BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX DE MESA CLINICA    26X12X1,5CM, RETANGULAR ECONOX,NÃO PERFURADA,AÇO INOXIDAVEL , ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ALTAS TEMPERATURAS 124°C POR 15 MINUTOS OU 134°C POR 4 MINUTOS	Un	60	Cota Principal
14	34431 - BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX DE MESA CLINICA    26X12X1,5CM, RETANGULAR ECONOX,NÃO PERFURADA,AÇO INOXIDAVEL , ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR ALTAS TEMPERATURAS 124°C POR 15 MINUTOS OU 134°C POR 4 MINUTOS	Un	20	Cota Reservada
15	22598 - CABO DE BISTURI N°03	Un	60	Cota Principal
16	22598 - CABO DE BISTURI N°03	Un	20	Cota Reservada
17	34442 - CALCADOR PAIVA DUPLO OITAVADO    N° 1-2 POSSUI PONTA LONGA E FINA	Un	23	Cota Principal
18	34442 - CALCADOR PAIVA DUPLO OITAVADO    N° 1-2 POSSUI PONTA LONGA E FINA	Un	7	Cota Reservada
19	34444 - CLIP LABIAL PARA ENDODONTIA    PERMITE MULTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO, ALTA ROTAÇÃO, 25MM	Un	8	Cota Principal
20	34444 - CLIP LABIAL PARA ENDODONTIA    PERMITE MULTIPLAS AUTOCLAVAGENS SEM RISCO DE CORROSÃO, ALTA ROTAÇÃO, 25MM	Un	2	Cota Reservada





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

21	56479 - CUBA INOX REDONDA	Un	45	Cota Principal
22	56479 - CUBA INOX REDONDA	Un	15	Cota Reservada
23	56476 - CURETA PERIO MC CALL 13-14	Un	75	Cota Principal
24	56476 - CURETA PERIO MC CALL 13-14	Un	25	Cota Reservada
25	56478 - CURETA CIRURGICA	Un	75	Cota Principal
26	56478 - CURETA CIRURGICA	Un	25	Cota Reservada
27	34395 - ESCAVADOR DE DENTINA    DUPLO LONGO OITAVADO, Nº 17/18	Un	113	Cota Principal
28	34395 - ESCAVADOR DE DENTINA    DUPLO LONGO OITAVADO, Nº 17/18	Un	37	Cota Reservada
29	30133 - ESPATULA P/ RESINA    SUPRAFIL 1 FLEXIVEL	Un	75	Cota Principal
30	30133 - ESPATULA P/ RESINA    SUPRAFIL 1 FLEXIVEL	Un	25	Cota Reservada
31	56480 - ESPATULA SIMPLES P/ CIMENTO 24	Un	38	Cota Principal
32	56480 - ESPATULA SIMPLES P/ CIMENTO 24	Un	12	Cota Reservada
33	34425 - ESPATULA THOMPSON TITANIO    RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIOXIDO DE TITANIO, TBM CONHECIDA COMO THOMPSON NUMERO 2	Un	75	Cota Principal
34	34425 - ESPATULA THOMPSON TITANIO    RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIOXIDO DE TITANIO, TBM CONHECIDA COMO THOMPSON NUMERO 2	Un	25	Cota Reservada
35	30319 - FORCEPS ADULTO Nº 18 L    PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	Un	38	Cota Principal
36	30319 - FORCEPS ADULTO Nº 18 L    PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	Un	12	Cota Reservada
37	34400 - FORCEPS ADULTO N. 150    PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	Un	38	Cota Principal
38	34400 - FORCEPS ADULTO N. 150    PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	Un	12	Cota Reservada
39	30318 - FORCEPS ADULTO Nº 18 R    PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	Un	38	Cota Principal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

40	30318 - FORCEPS ADULTO Nº 18 R    PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	Un	12	Cota Reservada
41	29199 - KIT COM 1 POSICIONADOR / INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPEIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE	Un	8	Cota Principal
42	29199 - KIT COM 1 POSICIONADOR / INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPEIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE	Un	2	Cota Reservada
43	34404 - LIMA PARA OSSO MILLER Nº 3	Un	38	Cota Principal
44	34404 - LIMA PARA OSSO MILLER Nº 3	Un	12	Cota Reservada
45	56477 - PEDRA PARA AFIAR CURETAS DE PERIODONTIA	Un	19	Cota Principal
46	56477 - PEDRA PARA AFIAR CURETAS DE PERIODONTIA	Un	6	Cota Reservada
47	7593 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	Un	60	Cota Principal
48	7593 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	Un	20	Cota Reservada
49	34440 - PINÇA PORTA GRAMPO    PALMER	Un	15	Cota Principal
50	34440 - PINÇA PORTA GRAMPO    PALMER	Un	5	Cota Reservada
51	55511 - PLACA DE VIDRO	Un	15	Cota Principal
52	55511 - PLACA DE VIDRO	Un	5	Cota Reservada
53	56473 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA AGITAÇÃO DA MEDICAÇÃO	Un	3	Cota Principal
54	56473 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA AGITAÇÃO DA MEDICAÇÃO	Un	1	Cota Reservada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

55	56475 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA LOCALIZAÇÃO DE CANAIS CALCIFICADOS	Un	3	Cota Principal
56	56475 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA LOCALIZAÇÃO DE CANAIS CALCIFICADOS	Un	1	Cota Reservada
57	56472 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA ACESSO	Un	3	Cota Principal
58	56472 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA ACESSO	Un	1	Cota Reservada
59	56474 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA REMOÇÃO DE INSTRUMENTO FRATURADO	Un	3	Cota Principal
60	56474 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA REMOÇÃO DE INSTRUMENTO FRATURADO	Un	1	Cota Reservada
61	56471 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA PERIODONTIA	Un	19	Cota Principal
62	56471 - PONTAS DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA PERIODONTIA	Un	6	Cota Reservada
63	8926 - PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PARA BANCADA    8X10 CM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	PCT - PACOTE	8	Cota Principal
64	8926 - PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PARA BANCADA    8X10 CM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	PCT - PACOTE	2	Cota Reservada
65	19045 - PORTA MATRIZ    TOFFLEMIRE	Un	38	Cota Principal
66	19045 - PORTA MATRIZ    TOFFLEMIRE	Un	12	Cota Reservada
67	25616 - POTE DAPPEN    ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE A 137° c	Un	38	Cota Principal
68	25616 - POTE DAPPEN    ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE A 137° c	Un	12	Cota Reservada
69	27111 - TESOURA IRIS RETA    11,5 CM	Un	113	Cota Principal
70	27111 - TESOURA IRIS RETA    11,5 CM	Un	37	Cota Reservada

As especificações do objeto estão descritas abaixo e foram elaboradas pelo Setor de Saúde Bucal considerando critérios estritamente técnicos para definição das características essenciais e suficientes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

para identificação clara do objeto de aquisição. Assim, não há direcionamentos que possam predispor desigualdade entre os interessados e/ou limitar a competição.

### **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

#### **Pontas de ultrassom odontológico para periodontia**

Kit com pontas para raspagem odontológica supragengival com encaixe externo.

#### **Pontas de ultrassom odontológico para endodontia – ACESSO**

Kit com pontas para endodontia com função de acesso com encaixe interno.

#### **Pontas de ultrassom odontológico para endodontia – Agitação da medicação**

Kit com pontas para endodontia com função de agitação de medicação com encaixe interno.

#### **Pontas de ultrassom odontológico para endodontia – Remoção de instrumento fraturado**

Kit com pontas para endodontia com função de remoção de instrumento fraturado com encaixe interno.

#### **Pontas de ultrassom odontológico para Endodontia – Localização de canais calcificados**

Kit com pontas para endodontia com função de localização de canais calcificados com encaixe interno

#### **Pontas de ultrassom odontológico para periodontia**

Kit com pontas para raspagem odontologica supragengival com encaixe interno.

#### **Escavador de dentina duplo longo oitavado**

Nº 17/18 fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.

#### **Cureta perio mc call 13-14**

Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Cabo 8mm..

#### **Pedra para afiar curetas de periodontia**

Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Dimensões : 100mm x 20mm

#### **Espátula para resina suprafil 1 flexível**

Produzido em aço inoxidável.

#### **Espátula Thompson Titânio**

Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson. Numero 2.

#### **Tesoura iris**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

### **Estado de São Paulo**

Tesoura iris reta 11,5 cm para odontologia autoclavável.

#### **Cureta cirúrgica**

Cureta cirúrgica lucas 87 oitavado Material em aço inox; Autoclavável.

#### **Fórceps adulto para extração dentária 18R**

Instrumento cirúrgico em aço inoxidável.

#### **Fórceps adulto para extração dentária 18L**

Instrumento cirúrgico em aço inoxidável.

#### **Fórceps adulto para extração dentária 150**

Instrumento cirúrgico em aço inoxidável.

#### **Porta matriz tofflemire**

Confeccionado em aço inoxidável aisi-304.

#### **Cuba inox redonda**

Cuba inox redonda para assepsia autoclavável em aço inox.

#### **Placa de vidro lisa 0,6mm**

Placa de vidro retangular lisa; Tamanho: Largura: 08 cm; Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.

#### **Espatula simples p/cimento 24**

Numero 24, aço inoxidável.

#### **Pote dappen silicone**

Esterilizável em autoclave a 137°C. Medidas: altura 2,5cm concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 8ml concavidade inferior 1 cm - 2 cavidades com máximo de 1/2ml por cavidade.

#### **Abridor de boca**

Uma unidades de abridor de boca odontologia nos tamanhos p e g; Composição: poliacetal e pigmento; Tamanhos: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30 x 25 x 18 mm; Esterilização em autoclave á 121°C; 100% silicone; Dimensões da embalagem: 8,5 x 2,0 x 18,0 cm;

#### **Lima para osso miller**

Numero 3 Confeccionada em aço inoxidável; Cabo oco: 8mm.

#### **Bandeja para esterilização inox 26x12x1,5cm mesa clínica**

Bandeja retangular econox. Bandeja não perfurada; Material do produto: aço inoxidável 304; Dimensões do produto: 26,0cm x 12,0cm x 1,5cm; Esterilização a vapor por altas temperaturas - 121 °c por 15 minutos ou 134 °c por 4 minutos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

### **Estado de São Paulo**

#### **Pinça halstead mosquito**

Aço inox autoclavável.

#### **Posicionador radiográfico cone autoclavável para uso odontológico**

Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings + 1 pote para armazenamento (não autoclavável) adulto produto autoclavável em até 121°C. Produzido na cor branca. Composição: termoplástico, pigmento e silicone atóxico.

#### **Alavanca apexo para uso odontológico Numero 301**

Comprimento Total (mm): 150,00 +/- 5,00;

Largura da Ponta (mm): 2,50 +/- 0,30;

Espessura da Ponta (mm): 1,00 +/- 0,30;

Material do produto: Aço inoxidável;

Autoclavável a 134°C;

Validade: Indeterminada;

#### **Alavanca apexo para uso odontológico Numero 302**

Comprimento Total (mm): 150,00 +/- 5,00;

Largura da Ponta (mm): 2,50 +/- 0,30;

Espessura da Ponta (mm): 1,00 +/- 0,30;

Material do produto: Aço inoxidável;

Autoclavável a 134°C;

Validade: Indeterminada;

#### **Alavanca seldin adulto para uso odontológico N 1L**

Comprimento Total (mm): 150,00 +/- 5,00;

Largura da Ponta (mm): 2,50 +/- 0,30;

Espessura da Ponta (mm): 1,00 +/- 0,30;

Material do produto: Aço inoxidável;

Autoclavável a 134°C;

Validade: Indeterminada;

#### **Alavanca seldin adulto para uso odontológico N 1R**

Comprimento Total (mm): 150,00 +/- 5,00;

Largura da Ponta (mm): 2,50 +/- 0,30;

Espessura da Ponta (mm): 1,00 +/- 0,30;

Material do produto: Aço inoxidável;

Autoclavável a 134°C;

Validade: Indeterminada;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### **Cabo para bisturi odontológico**

Numero 3, aço inox. Autoclavável

### **Porta algodão limpo e servido para bancada odontológica 8x10cm.**

Embalagem com duas unidades

### **Pinça porta grampo palmer odontológica**

Cod. De referência: qui17132amaterial: aço inoxidável; Autoclavável a 134°C

### **Alicate perfurador ainsworth**

Confeccionada em aço inoxidável; Perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes

### **Calcador paiva duplo oitavado**

Numero 1-2 em aço inoxidável; Possui ponta longa e fina;

### **Clip labial para endodontia**

O clipe labial do localizador apical autoclavável.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Os Instrumentais odontológicos acima solicitados se encontram em falta e em péssimas condições nas equipes de saúde bucal, tornando o trabalho do profissional insuficiente para resolução de casos odontológicos. Esses materiais apresentam desgastes conforme o uso, necessitando sua renovação de estoque.

## **3 PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1** A definição de preços máximos admissíveis para os serviços foi baseada em cotações de fornecedores do ramo, conforme preconiza o Decreto 4.993/2016 art 9º, III (pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços) e II (preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas), sendo adotado como máximo admissível o menor dos preços unitários obtidos para cada item, hipótese prevista no § 2º do art. 9º do Decreto 4.993, que se justifica por representar a melhor proposta à Administração, sendo o mesmo compatível com o praticado no mercado.

## **4 SUSTENTABILIDADE**

Aos contratados cabe comprovar providências para:

**4.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**4.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**4.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de São Paulo para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**6.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 6.6. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;
- 6.7. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESA, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
- 6.8. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Apiaí, CNPJ 46.634.242/0001-38.

### 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
  - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
  - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 7.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

### 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. O serviço terá início na data da assinatura do contrato.
- 8.2. Os serviços e o recebimento dos itens devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, da realização ou entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

### **Estado de São Paulo**

- 8.2.1.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 8.2.2.** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 8.3.** Os serviços e os objetos entregues serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, PREFEITO, portador do RG nº 19.305.651-3 e CPF nº 085.516.398-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., CEP ....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por ....., Sócio, Administrador, portador da cédula de identidade nº ..... e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../2025 – Processo xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, conforme termo de referência do Pregão Eletrônico nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DETENTORA DA ATA:** .....

Item /Lote	Especificação	Quantida de	Unidad e	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
						RS .....

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

#### **4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

#### **5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 5.4.1 Por razão de interesse público;
  - 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### 6 DO PAGAMENTO

- 6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal correspondente a aquisição.
- 6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Secretaria
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10 301 0007 2028	Operação e Manutenção da Atenção Básica
	3.3.90.30 Material de Consumo
	Recursos: 01.310 - Proprio
	02.300 - Estadual
	05.300 - Federal
10 302 0007 2030	Operação e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	3.3.90.30 Material de Consumo
	Recursos: 01.310 - Proprio
	02.300 - Estadual
	05.300 - Federal

### 7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### 8 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme quantitativos descritos na A.F.
- 8.2 A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 994, Centro – Apiaí/SP, no horário das 08h às 16h, em dias úteis.

### 9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiaí/SP, ..... de ..... de 2025



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

Representantes legais

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;

1) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ...../2025

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Apiaí/SP, .... de ..... de 2025

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTRATO N° XX/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL